



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS

Outubro de 2025

Controlo do documento

Versão	Data de Reporte	Data de Aprovação
1	30/09/2025	06/11/2025

LISTA DE SIGLAS

A	
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
AG	Autoridade de Gestão
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P.
C	
CD	Comissão Diretiva
CE	Comissão Europeia
CEC	Código de Ética e Conduta
CIG	Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género
I	
IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGEC	Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Ciência
IGeFE	Instituto de Gestão Financeira da Educação
IG-MTSSS	Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
ISS	Instituto de Segurança Social
O	
OI	Organismos Intermédios
M	
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
P	
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
R	
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
U	
UAJCC	Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso
UAPE	Unidade de Assessoria e Projetos Específicos

UCDO	Unidade de Coordenação e Desenvolvimento Organizacional
UGFI	Unidade de Gestão Financeira e Institucional
UGP	Unidades de Gestão de Projeto
UGP 1	Unidade de Gestão de Projetos do Emprego e Igualdade
UGP 2	Unidade de Gestão de Projetos da Qualificação Inicial
UGP 3	Unidade de Gestão de Projetos da Requalificação de Adultos
UGP 4	Unidade de Gestão de Projetos da Inclusão e Serviços
UGP 5	Unidade de Gestão de Projetos da Privação Material e das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade
UMACE	Unidade de Monitorização, Avaliação e Comunicação Estratégica
USII	Unidade de Gestão de Sistemas de Informação e Inovação

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO INTERCALAR	7
2.1.	MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADICIONAIS ..	7
2.2.	MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS CLASSIFICADOS ACIMA DO TOLERÁVEL	7
2.3.	MONITORIZAÇÃO DOS ORGANISMOS INTERMÉDIOS	8
3.	RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERCALAR	9
3.1.	MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADICIONAIS ..	9
3.2.	MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS ACIMA DO TOLERÁVEL	11
3.3.	MONITORIZAÇÃO DOS ORGANISMOS INTERMÉDIOS	13
4.	CONCLUSÃO	14
5.	DIVULGAÇÃO	14

Anexos:

Anexo I – Formulário de Monitorização dos Riscos Significativos

Anexo II - Sumarização dos Resultados das Respostas ao Formulário de Monitorização dos Riscos Significativos

1. INTRODUÇÃO

O Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS 2030) é um programa temático criado no âmbito do Portugal 2030, que resulta do Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia (CE) para o período de 2021 a 2027. Este programa visa promover a coesão social e territorial, através da implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de oportunidades, a inclusão ativa e o reforço das competências da população, contribuindo para uma sociedade mais justa, resiliente e sustentável.

No âmbito do compromisso assumido com a boa governação, a integridade e a transparência na gestão dos fundos públicos, foi aprovado pela Comissão Diretiva (CD) do PESSOAS 2030, em 10 de setembro de 2025, com data de reporte a junho de 2025, o primeiro Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), na sequência do primeiro exercício de avaliação do risco.

O PPR implementado resultou de uma análise extensiva de toda a organização do PESSOAS 2030, na qual foram identificados e classificados os riscos de fraude, corrupção e infrações conexas no âmbito da sua atividade, bem como as medidas preventivas, detetivas e corretivas para mitigar esses riscos, assim como a necessidade de implementar medidas de mitigação adicionais definidas em plano de ação. Encontra-se divulgado na página oficial da *internet* do PESSOAS 2030.

O PPR é objeto de monitorização contínua, sendo este Relatório de Avaliação Intercalar um dos instrumentos que asseguram essa monitorização no que respeita, em particular, aos riscos classificados acima do Tolerável, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

Esta monitorização tem como objetivos:

- Avaliar a ocorrência dos riscos acima do Tolerável;
- Avaliar a implementação das medidas existentes para a sua mitigação;
- Avaliar a implementação das medidas adicionais previstas no plano de ação que consta no PPR;
- Avaliar a necessidade de definir controlos adicionais.

Pretende-se, ainda, nesta avaliação intercalar, acompanhar a implementação das recomendações emitidas aos Organismos Intermédios (OI) na sequência do primeiro exercício de avaliação do risco, no âmbito da monitorização da estratégia antifraude dos OI que a Autoridade de Gestão (AG) tem de assegurar.

O presente relatório foi elaborado pelo Comité de Gestão do Risco, conforme modelo de governação definido no Modelo de Gestão do Risco, e reporta a 30/09/2025, constituindo-se como um instrumento essencial de gestão estratégica, contribuindo para a melhoria contínua dos mecanismos de prevenção e deteção de riscos e para o fortalecimento da cultura de integridade e responsabilidade no seio do PESSOAS 2030.

2. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO INTERCALAR

A metodologia adotada para a presente avaliação desenvolve-se ao longo de três linhas de atuação:

- Monitorização da implementação das medidas de mitigação adicionais definidas no plano de ação do PPR;
- Monitorização dos riscos classificados acima do Tolerável;
- Monitorização das recomendações aos OI.

2.1. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADICIONAIS

A monitorização das medidas de mitigação adicionais definidas no plano de ação do PPR é efetuada mediante a recolha, através de questionário, da seguinte informação, junto da(s) Unidade(s) responsável(eis) pela respetiva implementação:

- A medida já se encontra implementada?
- Caso não esteja, quais os motivos que levaram ao atraso e quais as dependências que condicionam a sua implementação?
- Quais as medidas corretivas que estão a ser adotadas para assegurar a sua concretização no mais curto prazo possível?
- Qual a nova data prevista para a implementação?
- Existiu alguma alteração relativamente ao responsável pela implementação?

As medidas visadas são apenas aquelas cuja data de implementação se encontra ultrapassada à data a que reporta a monitorização.

2.2. MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS CLASSIFICADOS ACIMA DO TOLERÁVEL

No âmbito da avaliação intercalar procede-se à monitorização dos riscos classificados acima do Tolerável no PPR, bem como dos respetivos controlos, em conformidade com o definido no RGPC, no PPR do PESSOAS 2030 e no Guia n.º 1 publicado pelo MENAC.

A recolha da informação necessária para este efeito é efetuada mediante questionário - Formulário de Monitorização de Riscos Significativos (Anexo 1) - a dirigir às Unidades que têm riscos no PPR classificados acima do Tolerável, incidindo sobre os seguintes aspetos:

- se houve ocorrências dos riscos classificados acima do Tolerável;
- se todos os controlos existentes para os riscos em causa foram implementados;

- no caso de não implementação de algum controlo, quais os controlos que não foram implementados e os motivos ou dependências que condicionaram a sua execução;
- tendo-se verificado a ocorrência dos riscos classificados acima do Tolerável:
 - ✓ se os controlos existentes foram ineficazes para mitigar o risco;
 - ✓ se a ocorrência se deveu à não implementação dos controlos existentes;
 - ✓ se os controlos existentes não são suficientes para mitigar o risco e, como tal, é necessário definir controlos adicionais.

Complementarmente, e no caso de, à data de reporte da avaliação, terem sido implementadas as medidas de mitigação adicionais previstas no plano de ação do PPR, cada Unidade é chamada a reavaliar os riscos classificados acima do Tolerável em termos de probabilidade e impacto, considerando o efeito dos novos controlos, tendo por base a última avaliação efetuada.

2.3. MONITORIZAÇÃO DOS ORGANISMOS INTERMÉDIOS

A monitorização da estratégia antifraude dos OI que foi efetuada no âmbito do PPR envolveu os OI abaixo identificados e resultou na emissão de um conjunto de recomendações a cada um deles:

- Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I.P. (ANQEP)
- Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG)
- Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP)
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)
- Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS)

Em sede de avaliação intercalar do PPR procede-se à auscultação de cada um dos OI com o objetivo de monitorizar o estado de implementação das recomendações emitidas e, quando aplicável, os motivos da sua não implementação.

Desta forma, a AG assegura que a monitorização da estratégia antifraude dos OI tem um carácter regular, sendo essencial para garantir que os instrumentos de gestão de risco dos OI estão a ser implementados.

3. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERCALAR

3.1. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADICIONAIS

O plano de ação que consta do PPR do PESSOAS 2030 contém duas medidas de mitigação adicionais cuja implementação estava prevista até à data de reporte do presente relatório (30/09/2025):

- Medida 1 - Emissão de uma nota interna sobre os procedimentos a adotar no âmbito das verificações de duplo financiamento
- Medida 2 - Emissão de uma nota interna sobre os procedimentos a adotar em matéria de verificações de contratação pública, designadamente a *checklist* a aplicar

Dada a proximidade da data prevista (31/10/2025) para a implementação da Medida 4 do plano de ação - *Definição das regras de programação e execução das verificações no local, incluindo o modelo de relatório e/ou checklist a aplicar* - entendeu-se, igualmente, ser de monitorizar o estado de implementação desta medida.

Procedeu-se, por isso, à recolha de informação junto das Unidades responsáveis pela sua implementação - a Unidade de Coordenação e Desenvolvimento Organizacional (UCDO) e a Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso (UAJCC).

A tabela seguinte apresenta o estado de implementação das medidas de mitigação adicionais acima identificadas.

ID	MEDIDA DE MITIGAÇÃO	RISCOS MITIGADOS	TIPOLOGIA DO CONTROLO	RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO ULTRAPASSADO?	A MEDIDA JÁ SE ENCONTRA IMPLEMENTADA?	CASO NÃO ESTEJA, QUAIS OS MOTIVOS QUE LEVARAM AO ATRASO E QUAIS AS DEPENDÊNCIAS QUE CONDICIONARAM A SUA IMPLEMENTAÇÃO?	QUAIS AS MEDIDAS CORRETIVAS QUE ESTÃO A SER ADOTADAS PARA ASSEGURAR A SUA CONCRETIZAÇÃO A CURTO PRAZO?	QUAL A NOVA DATA PREVISTA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EXISTIU ALGUMA ALTERAÇÃO RELATIVAMENTE AO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA MEDIDA? SE SIM, QUEM?
1	Emissão de uma nota interna sobre os procedimentos a adotar no âmbito das verificações de duplo financiamento	6. Duplo Financiamento 10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UCDO	30/09/2025	Sim	Não	A conclusão desta Nota Interna está dependente dos seguintes fatores: - disponibilização por parte da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) de dados relativos às datas de realização e categorias de custos das operações aprovadas pelos programas do PT2030, FAMI2030 e PRR, os quais são indispensáveis para fazer a análise do risco de duplo financiamento. - dada a complexidade das verificações a realizar nesta matéria, encontra-se em definição pela AG um algoritmo com base em IA que assegurará o cruzamento dos dados das candidaturas em análise com os dados das operações aprovadas ao mesmo beneficiário, de forma a avaliar o risco de sobreposição de objeto e de duplicação de despesas, análise essa que culminará na atribuição de uma notação de risco a cada candidatura. O processo de definição desse algoritmo é bastante exigente e consumirá mais tempo do que o inicialmente previsto.	Foi enviado e-mail em 30/09 para a AD&C no sentido de reiterar a necessidade de termos acesso a dados complementares aos que constam da Estrutura de Dados a que se refere a Cláusula 2.ª e o n.º 3 da Cláusula 3.ª do Protocolo Específico de Interoperabilidade de Dados para a Prevenção e Mitigação do Duplo Financiamento. Estão a ser envidados todos os esforços e ponderadas as prioridades junto da empresa que presta apoio informático à AG no sentido de o citado algoritmo ser desenvolvido e testado com a maior brevidade. Foi definido novo prazo para a implementação desta medida.	31/03/2026	Não existiu qualquer alteração a este nível
2	Emissão de uma nota interna sobre os procedimentos a adotar em matéria de verificações de contratação pública, designadamente a checklist a aplicar	10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UCDO	30/09/2025	Sim	Não	No final do mês de julho de 2025 foi constituído, pela AD&C, um Grupo de Trabalho que inclui a AG do PESSOAS2030, com vista à simplificação da checklist de verificação da contratação pública, por se ter concluído que o modelo divulgado pela AD&C às AG, através da NT n.º 5/2023, se revelava muito denso e complexo, prejudicando os prazos de análise e decisão dos pedidos de pagamento. A AG entendeu, por isso, que deveria aguardar pela conclusão dos trabalhos desse grupo, na expectativa que o modelo da checklist fosse simplificado e que as orientações a emitir estivessem alinhadas com a mesma. No entanto, e uma vez que não existiram entretanto resultados desse grupo de trabalho nem novas indicações sobre o tema, no início do mês de outubro a AG avançou com a finalização desta Nota Interna, a qual se encontra, à data, já em fase de apreciação/aprovação pela Comissão Diretiva.	Atendendo a que a Nota Interna já está em fase de apreciação superior, considera-se que não se justificam medidas corretivas adicionais. Foi definido novo prazo para a implementação desta medida.	31/10/2025	Não existiu qualquer alteração a este nível
4	Definição das regras de programação e execução das verificações no local, incluindo o modelo de relatório e/ou checklist a aplicar	10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	D	UAJCC	31/10/2025	Não		Foi atribuída à UAJCC, unidade responsável pela implementação desta medida, a responsabilidade pela realização das 7 verificações no local previstas na programação das verificações no local definida para o Exercício Contabilístico 2024-2025, que culminará na elaboração dos respetivos relatórios. Com esta primeira abordagem à metodologia de avaliação do risco das verificações no local pretende-se recolher e analisar informação que potenciará a implementação cabal desta medida de mitigação adicional, pelo que a definição das regras de programação e execução destas verificações só terá condições para ser realizada depois de concluídos esses relatórios e efetuada a necessária reflexão.	Foi definido um novo prazo para a implementação desta medida	30/11/2025	Não existiu qualquer alteração a este nível

Tabela 1: Monitorização do estado de implementação das medidas de mitigação adicionais previstas no plano de ação

Do resultado da monitorização intercalar efetuada, constata-se que as medidas 1 e 2 não foram implementadas dentro do prazo estabelecido, tendo sido indicadas novas datas para a sua implementação. Acresce referir que a data prevista para a implementação da medida 4 foi atualizada.

Não obstante o referido, a implementação destas medidas encontra-se em curso e perspetiva-se a sua plena implementação a curto prazo, mesmo nos casos em que existam dependências externas, estando as Unidades responsáveis empenhadas nesse compromisso.

3.2. MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS ACIMA DO TOLERÁVEL

No âmbito do PPR do PESSOAS 2030 em vigor, os riscos classificados acima do Tolerável - Significativos - foram os que constam da tabela seguinte:

ID	Risco	Descrição	Unidades
6.1	Duplo financiamento	Um beneficiário apresenta ao PESSOAS 2030, de forma intencional, uma candidatura ou ações/atividades já apoiadas por outra fonte de financiamento.	UGP1, UGP2, UGP3, UGP4, UGP5
6.2	Duplo financiamento	Um beneficiário declara ao PESSOAS 2030, de forma intencional, as mesmas despesas a mais do que uma operação financiada.	UGP1, UGP2, UGP3, UGP4, UGP5, UAJCC
10.	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	As verificações de gestão realizadas pela AG e pelos OI podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à insuficiência de recursos humanos, à sua falta de qualificação ou à insuficiência dos procedimentos instituídos.	UGP1, UGP2, UGP3, UGP4, UGP5, UAJCC

Tabela 2: Riscos classificados acima do tolerável - riscos significativos - no PPR do PESSOAS 2030

Para cada risco identificado acima, foram analisadas as respostas ao Formulário de Monitorização de Riscos Significativos (Anexo 2), preenchido pelas diferentes Unidades visadas. Este questionário recolheu informação relativa à ocorrência dos riscos Significativos, bem como acerca da implementação dos respetivos controlos, de forma a identificar eventuais constrangimentos, oportunidades de melhoria e necessidade de reforço das medidas já instituídas.

Considerando que até à data de reporte do presente relatório (30/09/2025) ainda não foi implementada nenhuma das medidas de mitigação adicional previstas no plano de ação do PPR pelas razões referidas no ponto 2.2., não foi avaliado o efeito destas medidas adicionais nos riscos classificados acima do Tolerável, mantendo-se as posições anteriormente registadas em termos de probabilidade e impacto para cada um desses riscos.

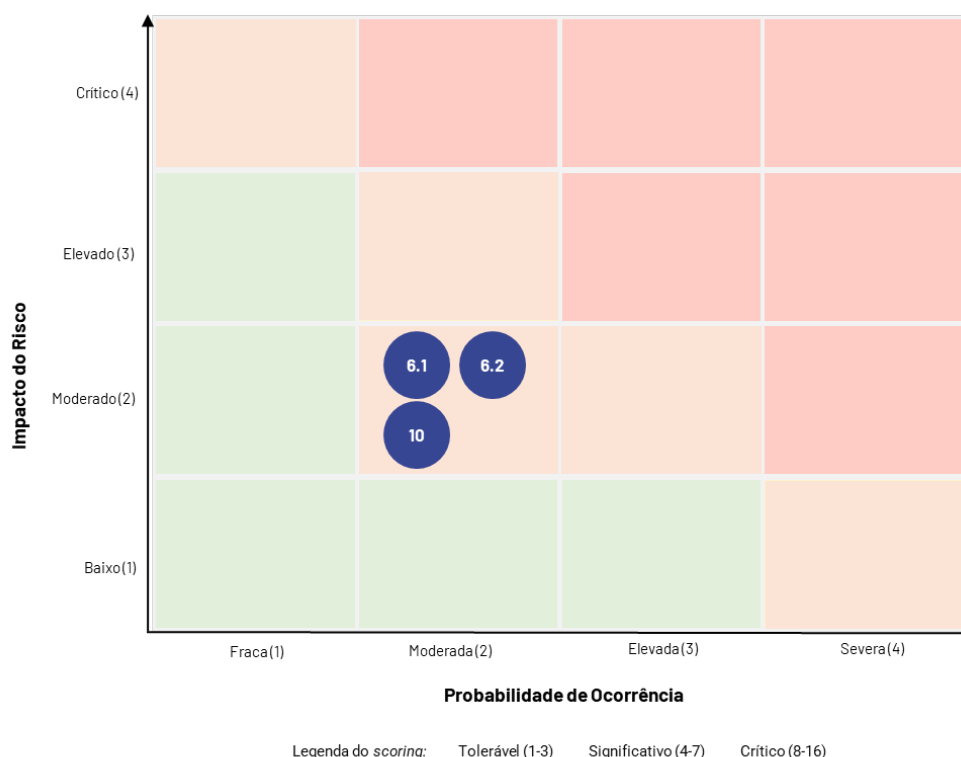


Figura 1: Matriz de Probabilidade e Impacto dos riscos significativos

A tabela seguinte sumariza os resultados das respostas das Unidades.

ID	Risco	Unidades inquiridas	Foi registada alguma ocorrência do risco?	Os controlos existentes para cada um dos riscos encontram-se implementados?
6.1	Duplo financiamento (macro-processo I)	UGP1, UGP2, UGP3, UGP4, UGP5	Não	Sim
6.2	Duplo financiamento (macro-processo II)	UGP1, UGP2, UGP3, UGP4, UGP5, UAJCC	Não	Sim
10	Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários	UGP1, UGP2, UGP3, UGP4, UGP5, UAJCC	Não	Sim

Tabela 3 - Sumarização dos resultados do formulário de monitorização dos riscos significativos.

Os resultados obtidos permitem concluir que os riscos Significativos não ocorreram no período em análise e que os controlos existentes para os mitigar estão a ser implementados no âmbito das Unidades visadas pela monitorização - UGP e UAJCC. Pode, desta forma, concluir-se que os controlos existentes têm sido eficazes na mitigação dos riscos Significativos acima identificados.

3.3. MONITORIZAÇÃO DOS ORGANISMOS INTERMÉDIOS

Da monitorização das recomendações emitidas aos OI na sequência do PPR, concluiu-se o seguinte:

- As recomendações relacionadas com a divulgação do Código de Ética e Conduta (CEC) e com a política de salvaguarda de conflito de interesses junto dos colaboradores dos OI ficam sanadas, uma vez que todos os OI detêm um CEC atualizado e assumem a existência de procedimentos que asseguram a sua divulgação;
- Mantém-se a recomendação relativa à avaliação do risco de fraude associado às funções atribuídas pela AG, dirigida a todos os OI, uma vez que nenhum deles detém, à data de reporte deste relatório, um PPR atualizado que incorpore esta avaliação;
- Mantém-se a recomendação relacionada com a definição de procedimentos próprios para o tratamento de denúncias, aplicável apenas a um dos OI;
- Mantém-se a recomendação relativa à participação dos colaboradores dos OI em ações de sensibilização/formação em matéria de ética, conduta e combate à fraude, uma vez que não foi possível assegurar que os colaboradores afetos às funções atribuídas nos acordos escritos celebrados com o PESSOAS 2030 participaram nas referidas ações durante o ano de 2025 e até à data de reporte do presente relatório, pese embora alguns OI tenham declarado que ainda pretendem realizar este tipo de formação até ao final do ano.

Na avaliação anual do PPR do PESSOAS 2030, a realizar durante o mês de abril, a AG voltará a monitorizar o cumprimento das recomendações emitidas.

Importa, por último, referir o seguinte:

- A ANQEP foi extinta, através do Decreto-Lei n.º 104/2025, de 11 de setembro, e as suas competências foram diluídas por diversos organismos, pelo que se considerou não existirem condições, à data da presente avaliação, para efetuar a monitorização das recomendações emitidas a este OI;
- O IGeFE, apesar de ter sido igualmente extinto, através do Decreto-Lei n.º 99/2025, de 28 de agosto, tem as competências relacionadas com as funções atribuídas no acordo escrito integradas na Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação (DGEPA), pelo que foi abrangido pelo processo de monitorização realizado.

4. CONCLUSÃO

A avaliação intercalar ora realizada assume especial relevância ao nível do controlo da execução do PPR do PESSOAS 2030.

O processo participativo que lhe esteve inerente potenciou a consciencialização dos envolvidos para a importância da implementação de mecanismos que mitigam a probabilidade da ocorrência e o impacto dos riscos que podem expor o PESSOAS 2030 a atos de fraude, corrupção e infrações conexas.

Sem prejuízo do esforço de melhoria contínua que subjaz a todo este processo, os resultados obtidos neste relatório de avaliação intercalar confirmam que, no que respeita às situações identificadas no mesmo como sendo de risco Significativo, o PESSOAS 2030 mantém um nível robusto de implementação dos controlos elencados no seu PPR.

5. DIVULGAÇÃO

O PESSOAS 2030 procede à divulgação, quer interna quer externamente, do presente relatório nos seguintes moldes:

- A todos os colaboradores do PESSOAS 2030, através de *e-mail* institucional, da ferramenta de comunicação PANORAMA 2030 e da página oficial da *internet*;
- Aos OI, através de *e-mail* institucional;
- Ao público em geral, através da página oficial de *internet* do PESSOAS 2030;
- Aos membros do Governo responsáveis pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social e da educação;
- À Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (IG-MTSSS) e à Inspeção-Geral do Ministério da Educação e Ciência (IGEC);
- Ao MENAC, através da plataforma eletrónica RGPC.

Esta divulgação é efetuada no prazo de 10 dias contados a partir da data da sua aprovação.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS SIGNIFICATIVOS

Monitorização dos Riscos Significativos e Controlos Associados

Na sequência da implementação do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) do PESSOAS 2030, encontra-se em curso a respetiva avaliação intercalar, a realizar durante o mês de outubro, em alinhamento com o disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e com as orientações do Guia n.º 1 do MENAC. Esta avaliação intercalar contempla a monitorização dos riscos significativos, ou seja, dos riscos que foram classificados acima do nível tolerável na última avaliação de risco.

O presente formulário tem, assim, como objetivo obter feedback das Unidades acerca dos riscos significativos e dos controlos existentes para os mitigar, sendo que a informação recolhida permitirá assegurar que as mesmas mantêm uma gestão ativa, sistemática e preventiva dos riscos significativos identificados.

Solicitamos a participação ativa de todas as Unidades no seu preenchimento e agradecemos desde já a colaboração e o compromisso com esta iniciativa.

Secção 1

1. Indique a Unidade à qual pertence no âmbito do Pessoas 2030:

- ☐ CD
- ☐ UCDO
- ☐ UAPE
- ☐ UGFI
- ☐ USII
- ☐ UAJCC
- ☐ UMACE
- ☐ UGP1
- ☐ UGP2
- ☐ UGP3
- ☐ UGP4
- ☐ UGP5

Secção 2

Monitorização dos Riscos e Controlos

O objetivo desta secção é:

- Verificar se algum dos riscos *Significativos* que constam do PPR se concretizou. Para esse efeito, devem ser consideradas as seguintes fontes:
 - Verificações administrativas;
 - Relatórios de verificação no local;
 - Relatórios de auditoria externa;
 - Comunicações ao Ministério Público;
 - Resultados de ações judiciais/sentenças dos tribunais;
- Verificar se os controlos já existentes que mitigam os riscos Significativos estão a ser aplicados no âmbito da Unidade;
- Verificar se os controlos existentes estão a ser eficazes na mitigação desses riscos;
- Identificar eventuais constrangimentos ou oportunidades de melhoria na implementação dos controlos já existentes;
- Avaliar a necessidade de controlos adicionais para mitigar esses riscos (para além dos que já constam do plano de ação e que ainda não foram implementados).

De forma a auxiliar as Unidades na resposta a este questionário, a lista que contém os controlos já existentes no PPR, que mitigam os riscos significativos e a lista com os controlos adicionais que constam do plano de ação encontram-se no ficheiro excel enviado em anexo ao email que remeteu este questionário.

Solicitamos que responda às seguintes questões considerando o risco:

6.1 Duplo Financiamento - Um beneficiário apresenta ao PESSOAS 2030, de forma intencional, uma candidatura ou ações/atividades já apoiadas por outra fonte de financiamento.

2. No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?

- ☐ Sim
☐ Não

3. Descreva as ocorrências registadas relativamente a este risco.

4. A Unidade está a aplicar todos os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?

- ☐ Sim
☐ Não

5. Identifique os controlos que não estão a ser aplicados, por via do respetivo ID, e indique os motivos ou dependências que impediram a sua implementação.

A ocorrência ou não dos riscos é o reflexo da eficácia dos controlos que os mitigam. Assim, a não ocorrência do risco será um sinal objetivamente forte de eficácia dos controlos existentes; ao contrário, a ocorrência do risco será um sinal da sua ineficácia.

Caso o risco tenha ocorrido, solicitamos que analise a lista dos controlos existentes para o risco em causa e se pronuncie quanto aos seguintes aspetos:

6. Considera que os controlo(s) existentes pode(m) ter falhado na mitigação do risco (ou seja, que não foi(ram) eficaz(es))? Em caso afirmativo, indique quais.

7. Caso na sua Unidade não esteja a ser aplicado algum dos controlos existentes, considera que o risco pode ter ocorrido por esse motivo?

8. Considera que os controlos existentes não são suficientes para mitigar o risco? Em caso afirmativo, proponha novos controlos a implementar (para além dos que se encontram em desenvolvimento e que constam do plano de ação).

Solicitamos que responda às seguintes questões considerando o risco:

6.2 Duplo financiamento - Um beneficiário declara ao PESSOAS 2030, de forma intencional, as mesmas despesas a mais do que uma operação financiada.

9. No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?

- ☐ Sim
☐ Não

10. Descreva as ocorrências registadas relativamente a este risco.

11. A Unidade está a aplicar todos os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?

- ☐ Sim
☐ Não

12. Identifique os controlos que não estão a ser aplicados, por via do respetivo ID, e indique os motivos ou dependências que impediram a sua implementação.

A ocorrência ou não dos riscos é o reflexo da eficácia dos controlos que os mitigam. Assim, a não ocorrência do risco será um sinal objetivamente forte de eficácia dos controlos existentes; ao contrário, a ocorrência do risco será um sinal da sua ineficácia.

Caso o risco tenha ocorrido, solicitamos que analise a lista dos controlos existentes para o risco em causa e se pronuncie quanto aos seguintes aspetos:

13. Considera que os controlo(s) existentes pode(m) ter falhado na mitigação do risco (ou seja, que não foi(ram) eficaz(es)? Em caso afirmativo, indique quais.

14. Caso na sua Unidade não esteja a ser aplicado algum dos controlos existentes, considera que o risco pode ter ocorrido por esse motivo?

15. Considera que os controlos existentes não são suficientes para mitigar o risco? Em caso afirmativo, proponha novos controlos a implementar (para além dos que se encontram em desenvolvimento e que constam do plano de ação).

Solicitamos que responda às seguintes questões considerando o risco:

10. Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários - As verificações de gestão realizadas pela AG e pelos OI podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à insuficiência de recursos humanos, à sua falta de qualificação ou à insuficiência dos procedimentos instituídos.

16. No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?

- ☐ Sim
- ☐ Não

17. Descreva as ocorrências registadas relativamente a este risco.

18. A Unidade está a aplicar todos os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?

- ☐ Sim
☐ Não

19. Identifique os controlos que não estão a ser aplicados, por via do respetivo ID, e indique os motivos ou dependências que impediram a sua implementação.

A ocorrência ou não dos riscos é o reflexo da eficácia dos controlos que os mitigam. Assim, a não ocorrência do risco será um sinal objetivamente forte de eficácia dos controlos existentes; ao contrário, a ocorrência do risco será um sinal da sua ineficácia.

Caso o risco tenha ocorrido, solicitamos que analise a lista dos controlos existentes para o risco em causa e se pronuncie quanto aos seguintes aspetos:

20. Considera que os controlo(s) existentes pode(m) ter falhado na mitigação do risco (ou seja, que não foi(ram) eficaz(es)? Em caso afirmativo, indique quais.

21. Caso na sua Unidade não esteja a ser aplicado algum dos controlos existentes, considera que o risco pode ter ocorrido por esse motivo?

22. Considera que os controlos existentes não são suficientes para mitigar o risco? Em caso afirmativo, proponha novos controlos a implementar (para além dos que se encontram em desenvolvimento e que constam do plano de ação).

ANEXO II – SUMARIZAÇÃO DOS RESULTADOS DAS RESPOSTAS AO FORMULÁRIO DE MONITORIZAÇÃO DOS RISCOS SIGNIFICATIVOS

As tabelas infra resumem os resultados obtidos, sendo as respostas apresentadas em conjunto para as UGP, uma vez que as respostas dadas por cada uma delas foram idênticas.

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
6.1 Duplo Financiamento - Um beneficiário apresenta ao PESSOAS 2030, de forma intencional, uma candidatura ou ações/atividades já apoiadas por outra fonte de financiamento (macro-processo I)	UGP	Não	1.1	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	Sim
			8.1	_ A programação do PT2030 foi definida com vista a assegurar a complementaridade dos apoios concedidos pelos diversos programas e tipologias, de modo a evitar situações de concorrência ou sobreposição de financiamento para o mesmo tipo de projetos/atividades.	Sim
			17.1	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise e seleção de candidaturas/pedidos de alteração têm qualificações e formação técnica adequadas.	Sim
			19.1	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			22.1	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.	Sim
			29.1	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).	Sim
			33.1	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
6.2 Duplo Financiamento - Um beneficiário declara ao PESSOAS 2030, de forma intencional, as mesmas despesas a mais do que uma operação financiada (macro-processo II)	UGP	Não	1.2	_O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão dos pedidos de pagamento. _A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. _A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação.	Sim
			2.2	_A Declaração de Escusa ou Impedimento por Motivo de Conflitos de Interesse é subscrita pelos colaboradores da AG quando existe um conflito de interesses no âmbito de uma operação e/ou com um beneficiário e/ou com entidades que intervêm nas operações, sendo as tarefas em causa redistribuídas a outros colaboradores. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030.	Sim
			3.2	_Todos os colaboradores que intervêm nas várias fases do ciclo de vida das operações, independentemente do seu vínculo e posição hierárquica, subscrevem uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses. Este controlo encontra-se integrado no SI PESSOAS 2030, sendo que o seu não preenchimento é impeditivo da prossecução da tarefa.	Sim
			4.2	_Existe um Código de Ética e Conduta, que integra uma Declaração de Compromisso com o CEC e Salvaguarda de Conflitos de Interesses que é assinada por todos os colaboradores, e foram adotadas medidas de divulgação interna e ações de sensibilização nessa matéria.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			7.2	_ Do Código de Ética e Conduta do PESSOAS 2030 constam os princípios, valores e regras de atuação a seguir por todos os dirigentes e colaboradores em matéria de ética profissional, designadamente em matéria de ofertas e convites pessoais, de acumulação de funções e de confidencialidade da informação. Foram adotadas medidas de divulgação interna do CEC e ações de sensibilização nesta matéria.	Sim
			9.2	_A segregação de funções encontra-se implementada, existindo regras no SI PESSOAS 2030 que, no âmbito de uma mesma operação, não permitem que um pedido de pagamento (verificações administrativas) seja analisado pelo colaborador que analisou a respetiva candidatura e que as autorizações de pagamento seja emitidas por colaboradores que analisaram a candidatura ou algum pedido de pagamento.	Sim
			11.2	_São desenvolvidas anualmente ações de formação e de sensibilização na área da ética e integridade, encontrando-se as mesmas expressamente previstas na Política de Formação do PESSOAS 2030 e integradas nos respetivos planos de formação anuais.	Sim
			13.2	_O sistema de informação (Balcão dos Fundos) garante que não é possível imputar mais do que 100% do valor de um documento de despesa no âmbito de um pedido de pagamento ou de uma determinada operação.	Sim
			14.2	_O SI PESSOAS 2030 não permite que, em sede de análise de um pedido de pagamento, seja aprovado um valor superior ao solicitado pelo beneficiário.	Sim
			15.2	_Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			17.2	_Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento têm qualificações e formação técnica adequadas.	Sim
			18.2	_As verificações no local das operações são, por princípio, asseguradas por equipas com, pelo menos, duas pessoas.	Sim
			19.2	_A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento	Sim
			20.2	_As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/ 2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.	Sim
			21.2	_As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			22.2	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.	Sim
			24.2	Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.	Sim
			25.2	A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.	Sim
			29.2	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).	Sim
			33.2	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
6.2 Duplo Financiamento - Um beneficiário declara ao PESSOAS 2030, de forma intencional, as mesmas despesas a mais do que uma operação financiada (macro-processo II)	UAJCC	Não	1.4	—O beneficiário subscreve uma Declaração de Compromisso aquando da submissão da candidatura/pedido de alteração e dos pedidos de pagamento. —A Declaração de Compromisso é um controlo que se encontra integrado no sistema de informação (Balcão dos Fundos), ou seja, o beneficiário não consegue submeter a candidatura/pedido de alteração e o pedido de pagamento caso não subscreva esta declaração. —A assinatura do Termo de Aceitação vincula o beneficiário ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes da lei em matéria de execução e financiamento da operação	Sim
			17.4	—Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.	Sim
			19.4	—A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento	Sim
			20.4	—As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/ 2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			22.4	Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.	Sim
			29.4	A AG encontra-se sujeita a auditorias externas - auditorias às operações e aos sistemas - realizadas pelos organismos competentes para o efeito (AD&C, IGF, TC, TCE, CE).	Sim
			33.4	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
10 Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários – As verificações de gestão realizadas pela AG e pelos OI podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à insuficiência de recursos humanos, à sua falta de qualificação ou à insuficiência dos procedimentos instituídos (macro-processo II)	UGP	Não	5.2	–Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública; . As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; . As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.	Sim
			10.2	–Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a pedidos de pagamento assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.	Sim
			15.2	–Os pedidos de pagamento estão sujeitos a verificações administrativas que incidem sobre as vertentes física e financeira das operações, cujas regras e checklists de verificação (de conformidade e despesa) estão definidas no Manual de Procedimentos, orientações de gestão e notas internas. As checklists encontram-se integradas no SI PESSOAS 2030.	Sim
			17.2	–Os colaboradores da AG com responsabilidade na análise dos pedidos de pagamento têm qualificações e formação técnica adequadas.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			19.2	—A AG celebrou um Protocolo específico de interoperabilidade de dados no âmbito da prevenção e mitigação do duplo financiamento, com a AD&C, EMRP, as demais AG do PT 2030 e a AG do FAMI 2030, que estabelece os termos e condições de disponibilização de dados, constantes dos respetivos SI, relativos a operações contratualizadas com os beneficiários, tendo em vista o cruzamento de informação no âmbito da análise e seleção de candidaturas e da sua execução, de forma a mitigar o risco de duplo financiamento	Sim
			20.2	—As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.	Sim
			21.2	—As verificações administrativas são realizadas com base no risco, tendo a AG adotado a metodologia de avaliação dos riscos definida pela AD&C, a qual se encontra integrada no sistema de informação (Balcão dos Fundos) e determina a seleção dos pedidos de pagamento e das respetivas linhas de despesa a analisar pela AG.	Sim
			22.2	—Os canais de denúncias, interno e externo, para reporte de suspeitas de comportamentos fraudulentos encontram-se implementados e acessíveis, sendo que o tratamento das denúncias está definido no Regulamento Interno do Ciclo de Vida das Denúncias ao PESSOAS 2030. Os colaboradores designados para operar os canais de denúncia outorgam uma declaração de sigilo e conflito de interesses específica para este efeito.	Sim
			23.2	—Em sede de análise dos pedidos de pagamento é aplicada uma checklist de verificação dos procedimentos de contratação pública associados às despesas da amostra de risco.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			24.2	Os procedimentos adotados para o tratamento do erro detetado nas amostras de despesa verificadas estão definidos no Manual de Procedimentos do PESSOAS 2030, estando previstas correções financeiras no âmbito da operação em análise e de outras operações do mesmo beneficiário onde o erro possa ocorrer.	Sim
			25.2	A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.	Sim
			26.2	A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.	Sim
			27.2	A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.	Sim
			28.2	A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.	Sim
			31.2	Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
				Europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.	
			33.2	Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.	Sim
			34.2	O Manual de Acumulação de Funções do PESSOAS 2030 integra as regras para a acumulação de funções e respetiva minuta de requerimento de acumulação de funções e foram adotadas medidas de divulgação interna.	Sim
			35.2	As conclusões e recomendações das verificações no local e das auditorias externas são objeto de acompanhamento ou de tratamento/correção pela AG.	Sim
			36.2	O SI PESSOAS 2030 incorpora as taxas fixas e custos unitários definidos nas metodologias de OCS, de forma a assegurar que estes parâmetros são automaticamente considerados e que o técnico não tem a possibilidade de os alterar.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
10 Validação de despesa apresentada de forma fraudulenta pelos beneficiários - As verificações de gestão realizadas pela AG e pelos OI podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à insuficiência de recursos humanos, à sua falta de qualificação ou à insuficiência dos procedimentos instituídos (macro-processo II)	UAJCC	Não	5.4	Aplicação de metodologias de custos simplificados que dispensa a declaração pelo beneficiário e a verificação pela AG de documentos comprovativos das despesas efetivamente incorridas e pagas, bem como dos respetivos procedimentos de contratação pública; As metodologias de custos unitários e montantes fixos são objeto de um parecer prévio da CE e da IGF, antes de serem integradas no texto do Programa e implementadas, e permitem o financiamento de despesa com base em realizações físicas ou entregáveis; As metodologias de taxas fixas regulamentares são objeto de aprovação pela CD antes de serem divulgadas em sede de Avisos e implementadas, e assentam maioritariamente no financiamento dos custos indiretos da operação com base numa taxa sobre uma categoria de custos.	Sim
			10.4	Os processos de decisão do PESSOAS 2030 relativos a verificações no local, a análise de denúncias ou análise de reclamações assentam num procedimento hierárquico com diferentes níveis de validação.	Sim
			17.4	Os colaboradores da AG com responsabilidade nas verificações no local, na análise das denúncias e na análise das reclamações têm qualificações e formação técnica adequadas.	Sim
			20.4	As Orientações de Gestão n.º 02/OG/PESSOAS2030/ 2024 e n.º 03/OG/PESSOAS2030/2024 preveem a elaboração e apresentação de mapas de registo horário de tarefas (timesheets), os quais permitem perceber e quantificar a afetação de cada pessoa a cada operação financiada.	Sim

Risco	Unidades	No âmbito da atividade desenvolvida desde junho de 2025 (data de reporte do PPR), foram registadas ocorrências relativamente a este risco?	ID	Controlos que mitigam o risco	A unidade está a aplicar os controlos já existentes, que constam do PPR, relativamente a este risco?
			25.4	—A AG efetua verificações no local das operações, baseadas no risco e centradas em aspetos relacionados com a realidade das operações e das respetivas despesas, que possam não ter sido cobertos nas verificações administrativas ou cuja aferição seja mais facilmente realizada no contexto das verificações no local. Estas verificações são efetuadas com base num Plano de Controlos definido por exercício contabilístico.	Sim
			26.4	—A AG assegura a supervisão das verificações de gestão desenvolvidas pelos organismos intermédios mediante a realização de verificações de conformidade e de reperformance, a monitorização das verificações no local e a confirmação dos pedidos de pagamento do tipo de reembolso e saldo para efeitos de certificação.	Sim
			27.4	—A AG assegura a monitorização da capacidade institucional, técnica e administrativa dos organismos intermédios através da realização de reuniões e de relatórios de execução semestrais.	Sim
			28.4	—A AG assegura a monitorização das medidas antifraude implementadas pelos organismos intermédios.	Sim
			31.4	—Existe um Sistema de Informação de Idoneidade, Fiabilidade e Dividas aos fundos europeus da responsabilidade da AD&C que se encontra integrado no Balcão dos Fundos e que considera os factos impeditivos ou condicionadores do acesso a apoios dos fundos europeus e a apoios financeiros públicos, nacionais ou europeus, a informação sobre a situação das entidades em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus e a informação sobre a fiabilidade das entidades. O SI PESSOAS 2030 integra essa informação para consulta.	Sim
			33.4	—Existe um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que foi divulgado internamente junto dos colaboradores, sendo o mesmo objeto de monitorização regular.	Sim

